

TC 009.766/2014-6

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de
Pirpirituba - PB

Responsável: Josivalda Matias de Sousa
(CPF 628.826.194-72)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS -
Funasa e Prefeitura Municipal de Pirpirituba - PB

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a Delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 2.570/2017-TCU-2ª Câmara, à peça 18, julgando irregulares as contas da Sra. Josivalda Matias de Sousa, condenando-a em débito, com aplicação de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais no Acórdão 2.570/2017-TCU-2ª Câmara, à peça 18.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) à Sra. Josivalda Matias de Sousa (CPF 628.826.194-72) (subitens 9.1 e 9.2 do Acórdão 2.570/2017-TCU-2ª Câmara), para o endereço constante na peça 21;
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) ao Sr. Rinaldo de Lucena Guedes (CPF 528.967.064-53), em particular, quanto à não responsabilização do Sr. Rinaldo de Lucena Guedes pelo Tribunal (subitem 9.4 do Acórdão 2.570/2017-TCU-2ª Câmara) para o endereço constante na peça 22;
 - b.2) Fundação Nacional de Saúde, em particular, quanto à não responsabilização do Sr. Rinaldo de Lucena Guedes pelo Tribunal (subitem 9.4 do Acórdão 2.570/2017-TCU-2ª Câmara);

b.3) Procuradoria da República em Guarabira/PB (subitem 9.5 do Acórdão 2.570/2017-TCU-2ª Câmara).

5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 24 de março de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora